

4ª FLIM – FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Art. 1º – A 4ª FLIM – FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE MARINGÁ será promovida, de **26 a 29 de outubro de 2017**, pela Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal da Cultura.

DOS EXPOSITORES

Art. 2º – Podem participar da feira, na condição de expositores, Livreiros, Instituições de Ensino, Entidades Literárias, Editores, Empresas e Distribuidores de livros legalmente estabelecidos, selecionados pela Comissão Organizadora dentre os que se manifestem interessados e que efetuem sua inscrição em tempo hábil.

Os estandes serão disponibilizados, mediante Termo de Permissão de Uso firmado com a SEMUC, com as condições e contrapartidas estabelecidas a seguir.

As parcerias serão celebradas com pessoa jurídica, considerando-se a ordem de inscrição e de assinatura dos Termos de Permissão de Uso. Da mesma forma, a escolha da localização dos estandes será feita por ordem de inscrição e de comum acordo com a Comissão Organizadora.

Art. 3º – Para a celebração da parceria com a Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, as editoras e demais empresas interessadas deverão oferecer, por estande, uma das contrapartidas abaixo, conforme acordado entre as partes.

- a) Vale-livros para serem distribuídos pela Secretaria de Cultura de Maringá;
- b) Desconto nos valores dos livros disponíveis para compra de no mínimo 20% (quantidade estabelecida pela comissão organizadora de acordo com a metragem do estande) de comum acordo com a editora ou empresa interessada, com a supervisão da Gerência de Promoção da Leitura da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá – SEMUC.
- c) Permuta com a participação de escritor/artista de renome, que possa proferir palestra, participar de mediação de mesas/debates, realizar bate-papos e/ou apresentações artísticas. A escolha do escritor, bem como a forma de sua participação, deverá ter prévia anuência da Comissão Curadora.

Art. 4º – As Empresas e Instituições de Ensino patrocinadoras não poderão efetuar a venda de produtos durante o evento, estando permitidas a exposição de até 2 banners com medidas de 5m x 0,90cm nas extremidades do estande, até 3 banners de 1,50 x 0,90cm dentro do estande. Serão permitidos a distribuição de brindes e de materiais publicitários, limitando à no máximo 2 itens. Não serão permitidas outras atividades sem prévia aprovação da Comissão Organizadora, juntamente com a SEMUC, e descritas em termo de parceria.

Art. 5º – Poderão realizar o comércio de seus produtos e serviços durante o evento: Editoras, Livrarias, Sebos, Artistas Plásticos, Artesãos, Autores Independentes, Entidades Literárias e Associações Benéficas.

Art. 6º – Entidades Literárias participantes somente poderão expor e/ou comercializar livros de autoria de seus membros associados.

Art. 7º – Como forma de incentivo à produção literária, escritores independentes poderão utilizar o “Espaço do Autor” para lançamento de livros, bate-papos e comercialização de seus livros, respeitando-se agendamento / programação do evento.

Art. 8º – A empresa interessada, que fizer a opção pela doação de vale-livros, deverá enviar a quantidade de vale livros, com antecedência mínima de 15 dias da data de abertura da FLIM.

Art. 9º - A editora que fizer opção pelo desconto na venda dos livros, deverá enviar uma lista com a indicação de títulos, com preço de tabela e com os valores a serem fendidos na FLIM com os descontos. A equipe da SEMUC realizará uma análise e dará o retorno aceitando ou não os descontos.

Art. 10º – A editora e/ou empresa interessada, que fizer a opção pela permuta com a participação de escritores, deverá acatar opções de autores feita pela Comissão Curadora da FLIM.

Art. 11º – Os expositores ficam proibidos de comercializar e/ou negociar fotos tiradas no interior dos espaços da FLIM, dos escritores participantes, dos estandes ou do público em geral.

Art. 12º – O acesso aos escritores e participantes da FLIM, com o objetivo de tirar fotos ou realizar entrevistas, deverá ter autorização expressa da SEMUC.

DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 13º – São direitos dos participantes:

- Realizar propaganda individual por jornal, rádio e televisão, desde que citado o nome da 4ª Festa Literária Internacional de Maringá e realização da Secretaria Municipal de Cultura de Maringá;
- Distribuir propaganda relativa aos livros comercializados em seu espaço.

Parágrafo único – É taxativamente proibida qualquer propaganda externa (fora do estande) e ostensiva no pavilhão FLIM, de caráter comercial, político, filosófico ou religioso, sem o consentimento prévio e por escrito da Comissão Organizadora, mesmo em se tratando de obra exposta.

DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 14º – São deveres dos participantes:

- Limitar-se à área e localização definida de comum acordo com a Comissão Organizadora;
- Abster-se de realizar propaganda falada, bem como de produzir excessivo ruído no recinto do pavilhão da FLIM;
- Fornecer à Comissão Organizadora, quando solicitados, os dados relativos a vendas e informações gerais sobre sua participação;
- Respeitar o horário de abertura e encerramento estabelecido pela Comissão Organizadora;
- Empenhar-se para que reine a mais completa cortesia e harmonia entre os inscritos, contribuindo assim para o brilho do evento;
- Usar o estande somente para o fim que consta no Termo de Permissão de Uso celebrado com a SEMUC;
- Cumprir as regras e aceitar as deliberações da Comissão Organizadora.

DO RECINTO DA FLIM

Art. 15° – A festa literária será realizada em pavilhão próprio (Pavilhão FLIM) a ser montado no Centro de Convivência Comunitária Renato Celidônio (Praça da Prefeitura), ao lado do Paço Municipal e da Catedral de Maringá.

Art. 16° - O espaço da FLIM será estilo pavilhão, com os estandes dispostos nas extremidades. Estão disponíveis:

* 34 estandes 15m2

* 4 estandes 9m2

7 estandes 27m2

*

Art. 17° – A iluminação, a limpeza e a segurança do recinto da festa ficarão a cargo da Prefeitura do Município de Maringá.

DO PERÍODO E DO HORÁRIO DA FLIM

Art. 18° – A 4ª Festa Literária Internacional de Maringá será realizada de 26 a 29 de outubro de 2017, sendo que o expositor deverá estar com seu estande montado para a abertura até às 8 horas do dia 26/10/2017 (quinta-feira) e não poderá fechar o seu espaço antes das 22 horas do dia 29/10/2017 (domingo). Em nenhum momento o estande poderá ficar sem algum representante do expositor.

Art. 19° – Ficam estipulados os seguintes horários de funcionamento da FLIM:

- Das 9h às 22h para a abertura e fechamento dos estandes expositores, não podendo o expositor abrir o estande depois do horário de abertura nem fechar antes do horário de fechamento.
- Das 8h30 às 23h para a realização das atividades programadas pela SEMUC.

DAS VENDAS

Art. 20°–Serão vendidos, na 4ª Festa Literária Internacional de Maringá, exclusivamente livros impressos e suas variações eletrônicas, considerando-se um desconto mínimo de 10% sobre o preço de capa; fantoches, jogos educativos e produtos culturais que façam parte do portfólio da razão social do expositor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21° – A assinatura do Termo de Permissão de Uso do espaço na FLIM abrange também o compromisso de obedecer e respeitar as determinações deste regulamento.

Art. 22° – Os expositores são responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço no recinto da FLIM.

Art. 23° – O expositor que infrinja as disposições deste regulamento estará sujeito a sanções definidas pela Comissão Organizadora, que poderá, dependendo da gravidade do caso, excluí-lo do evento ou vetar sua participação nas edições seguintes.

Declaro ciência e Concordância com o estabelecido por este regulamento:

Nome: _____

Data: _____ / _____ / _____